



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA
DE LOANDA - SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

Portaria Nº 12/2023

O Doutor **GUILHERME BARROS DOMINATO**, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais na condição de Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §4º e §5º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que não haverá expediente bancário nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 e que no dia 22 de fevereiro o expediente bancário se iniciará às 12h00min;

Considerando o pedido formulado pelos Agentes Delegados: José Carlos Rossi (Agente Delegado do Serviço Distrital de Querência do Norte), João Luiz Milhares (Agente Delegado do Tabelionato de Notas e acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos), Darcy Domingas Mella da Silva (Serviço Registral de Imóveis), Maria Lucia do Nascimento Neves (Serviço Distrital de Porto Rico), Lindamir do Rocio Gomes Lopes (Agente Delegada Interina do Serviço Distrital de Santa Cruz de Monte Castelo), Beatriz Roman Guedes (Agente Delegada do Serviço Distrital de São Pedro do Paraná) e Maria Dolores Nunes Pinheiro (Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, todos desta Comarca;

CONSIDERANDO ainda, a Decisão proferida no SEI 0025463-62.2023.8.16.6000;

RESOLVE

I - SUSPENDER o expediente das Serventias: Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Loanda, Serviço Registral de Imóveis de Loanda, Serviço Distrital de Querência do Norte, Serviço Distrital de São Pedro do Paraná, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Loanda, Serviço Distrital de Santa Cruz de Monte Castelo e Serviço Distrital de Porto Rico, todos desta Comarca, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023**.

II - AUTORIZAR a abertura às **13h00min do dia 22 de fevereiro de 2023** das Serventias: Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Loanda, Serviço Registral de Imóveis de Loanda, Serviço Distrital de Querência do Norte, Serviço Distrital de São Pedro do Paraná, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Loanda, Serviço Distrital de Santa Cruz de Monte Castelo e Serviço Distrital de Porto Rico.

Parágrafo único. As serventias que possuem atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, nos horários em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Registre-se a presente portaria no sistema Athos.

Comunique-se ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para o devido registro,

Encaminhe-se cópia a todos os Agentes Delegados das serventias extrajudiciais desta Comarca para ciência e divulgação.

Publique-se, Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2023.



GUILHERME BARROS DOMINATO

**Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial e Diretor da
Direção do Fórum**